



# Prefeitura Municipal de Divinolândia

CAPITAL DA BATATA

Estado de São Paulo

## LEI N.º 1586, 20 DE DEZEMBRO DE 2000.

Institui cargo público de provimento efetivo e dá outras providências.

IVAN CARLOS LOPES, Prefeito Municipal de Divinolândia, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica instituído no Quadro de pessoal da Prefeitura o cargo público de provimento efetivo, conforme abaixo identificado:

DENOMINAÇÃO	PROVIMENTO	REF.
DIRIGENTE DO MATADOURO MUNICIPAL	EFETIVO	37 A 44

**ARTIGO 2º** - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, com a utilização das receitas oriundas do matadouro municipal.

**ARTIGO 3º** - O anexo VI, que trata da Tabela para cobrança da Taxa de Licença relativo ao Abate de Animais, integrante da Lei n.º 1015, de 11 de dezembro de 1985 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL), será cobrado da seguinte forma:

% sobre o valor de referência/por cabeça  
VALOR REFERÊNCIA = R\$ 284,89

ANIMAIS	
BOVINO OU VACUN.....	7%
OVINO .....	5%
CAPRINO.....	4%
SUINO.....	5%
EQUINO.....	7%
AVES.....	1%
OUTROS.....	5%

Ivan Carlos Lopes  
PREFEITO MUNICIPAL



# **Prefeitura Municipal de Divinolândia**

**CAPITAL DA BATATA**

Estado de São Paulo

**ARTIGO 4º** - Fica o Executivo autorizado a proceder a regularização das receitas e funcionamento do Matadouro Municipal, através de Decreto, na forma da Legislação vigente.

**ARTIGO 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DIVINOLÂNDIA, 20 DE DEZEMBRO DE 2000.

  
**IVAN CARLOS LOPES**  
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA NA DATA SUPRA.

  
**ALEXANDRA A. LIBERALI**  
SECRETÁRIA